



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 317/2017

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PREVENÇÃO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Uberlândia, a Semana de Conscientização para a Prevenção do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a realizar-se anualmente, durante o mês de maio, correspondente ao dia 18 do mês, Dia de Combate ao Abuso Sexual e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O Dia de Combate ao Abuso Sexual e Exploração de Crianças e Adolescentes passa a integrar o calendário oficial do Município de Uberlândia.

Art. 3º A Semana de Conscientização para a Prevenção do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes tem como objetivo realizar através da prevenção um trabalho informativo junto aos pais e responsáveis, às crianças e adolescentes, a sensibilização da população em geral, e dos profissionais das áreas de educação e jurídica, bem como implementar diretrizes para o combate a esse tipo de violência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Flávia Carvalho  
Vereador

### Justificativa:

Cuida-se de projeto de lei que visa a instituir a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser lembrada anualmente na semana anterior ao dia 18 de maio,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 317/2017

que é o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal n. 9.970, de 17 de maio de 2000. A data foi instituída em lembrança ao “Caso Araceli”, no qual a menina Araceli Cabrera Sanches Crespo, na época com 8 (oito) anos de idade, foi assassinada violentamente, cujo corpo foi encontrado com marcas de violência sexual, em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo. Desde a publicação da Lei Federal, entidades que atuam na defesa de crianças e adolescentes promovem atividades em todo o país para conscientizar a sociedade e as autoridades sobre a gravidade dos crimes de violência sexual cometidos contra menores. Os números desses crimes, previstos tanto no Código Penal quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente, têm crescido no Brasil, e essa realidade também assola nosso município. Crianças e adolescentes são vítimas, muitas vezes de pessoas próximas nas quais confiam como pais, avós, tios, primos, padrastos, vizinhos e professores, o que as deixam muito mais suscetíveis a abusos. As marcas da exploração e abuso sexual ficam para sempre marcadas, não apenas nos corpos das vítimas, mas também provocam graves abalos no seu desenvolvimento psicológico, social e moral. O maior fator para a impunidade dos crimes de violência sexual é o silêncio. Assim, é necessária a conscientização das famílias e, em especial, das crianças e dos adolescentes, para que sejam alertados para denunciar os comportamentos criminosos e, assim, romper as barreiras impostas pela vergonha e pelo medo. Ações nas escolas, campanhas, palestras e outros eventos devem ser empreendidos através de ações governamentais e de toda a sociedade civil. Posto isso, convicta da pertinência e grande alcance de cunho social do projeto em questão, esta Signatária conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Ver. Flávia Carvalho  
Vereador